



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, CEP: CEP 59012-240, Natal-RN

Site - <http://www.saude.gov.br>

### NOTA INFORMATIVA Nº 6/2021 - SESAP - CVS - SUVISA

**Assunto: ORIENTAÇÃO AOS GESTORES, TRABALHADORES E POPULAÇÃO SOBRE OS PROTOCOLOS A SEREM ADOTADOS NA VISITAÇÃO AOS CEMITÉRIOS NO DIA DE FINADOS.**

Esta Nota Informativa apresenta recomendações aos gestores, aos trabalhadores e à população em geral, sobre práticas adequadas ao enfrentamento da disseminação da Covid-19, na visitação aos cemitérios, no feriado de finados, devendo ser amplamente divulgada aos visitantes.

Considerando que o Dia de Finados, também conhecido como Dia dos Mortos, se trata de um feriado religioso, com incidência na data de 02 de novembro de cada ano, constituindo-se em uma tradição milenar, social e culturalmente resguardada por grande parcela da população brasileira e do Rio Grande do Norte, que dedicam orações e homenagens aos que já partiram desta vida, cabendo o respeito das autoridades governamentais e/ou sanitárias à percepção, o sentido, as subjetividades e as representações que cada cidadão incorpora sobre o evento morte.

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 5º, dispõe que: “VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias”, devendo-se respeitar todas as crenças religiosas e, portanto, os rituais tradicionais e contemporâneos de memória dos mortos.

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte, por meio da Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária do Estado do Rio Grande do Norte (SUVISA) tem recebido questionamentos e solicitação de orientações para uma conduta adequada dos cidadãos quanto às celebrações religiosas no Dia de Finados.

Esta Recomendação Técnica regulamenta as medidas sanitárias a serem adotadas em celebrações ou rituais religiosos em memória às pessoas falecidas, visitas às sepulturas dos entes que já morreram, limpeza e higienização de túmulos e cemitérios, enfeites com flores e velas em sepulturas, entre outros aspectos afins.

#### Orienta-se:

1. Quanto às celebrações, realizadas em Igreja Católica ou demais organizações religiosas que tenham o costume de resguardar o Dia de Finados, deve-se seguir Decreto Nº 30.714, de 06 de julho de 2021.
2. Realização das visitas ao cemitério pela população durante todo o final de semana, e não apenas no dia 02/11/2020, a fim de evitar aglomeração;

3. Incentivar as pessoas do grupo de risco a evitarem a ida aos cemitérios e às celebrações religiosas;
4. Pessoas com febre, tosse, congestão nasal, coriza, dor de garganta, fadiga, cansaço, diarreia e dificuldade de respirar devem evitar ir aos cemitérios, ou celebrações religiosas;
5. Fixar informações, na entrada do cemitério, orientando os visitantes para que não permaneçam no local por período superior a 30 minutos, no intuito de diminuir o tempo de exposição e evitar aglomerações;
6. Manter o distanciamento social, entre pessoas, de no mínimo 1,5m;
7. Orientar a população a levar álcool gel à 70% para higienizar as mãos, ao entrar e ao sair do transporte, bem como durante a visita ao cemitério;
8. Quando possível, os municípios deverão realizar credenciamento prévio, controle sanitário dos ambulantes e dar orientações específicas de prevenção à COVID-19;
9. Demarcar pontos para os vendedores ambulantes, obedecendo ao distanciamento mínimo de 1,5m;
10. As celebrações religiosas deverão seguir as recomendações específicas em vigor;
11. Proibir acesso de funcionários, visitantes e ambulantes sem o uso de máscara;
12. Disponibilizar estação para higienização das mãos com água, sabonete líquido e papel toalha, ou preparação alcoólica 70% para funcionários, visitantes e ambulantes;
13. Proibir o consumo de alimentos e bebidas nos cemitérios, sobretudo nas áreas fechadas, garantindo que todos mantenham o uso de suas máscaras;
14. Se possível, deve ser designado um colaborador, utilizando máscara, para orientações de fluxos unidirecionais, durante os horários de movimentação mais intensa;
15. Exigir o uso e/ou disponibilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários aos funcionários para cada tipo de atividade, principalmente para as atividades de limpeza;
16. Instalar lixeiras em locais estratégicos e certificar-se de que o lixo seja removido diariamente e descartado adequadamente, com profissional utilizando EPI adequado;
17. Divulgar informações de esclarecimentos, proteção contra a COVID-19 e boas práticas de higiene, aos funcionários, visitantes e ambulantes, por meio das mídias internas;
18. Separar o acesso de entrada e de saída, se possível, usando portas diferentes, a fim de possibilitar o distanciamento social.
19. Evitar aglomeração no entorno do túmulo/jazigo;
20. Devem ser evitados apertos de mão e outros tipos de contato físico entre as pessoas que se fazem presente no momento da visita à sepultura e em todo tempo de permanência no cemitério, principalmente, se não forem pessoas do mesmo convívio;
21. Evitar dirigir-se a túmulos próximos que no momento tenham pessoas de outra família ou que não sejam do seu convívio cotidiano;
22. Recomenda-se evitar levar grandes quantidades de peças decorativas, arranjos de flores e velas para os túmulos/jazigos;
23. Ao levar flores e velas para depositar nos túmulos, evitar compartilhar esses artigos com outras pessoas, de modo a prevenir a transmissão cruzada do SARS-CoV-2 (Novo Coronavírus), ou seja, da superfície dos objetos para as mãos das pessoas e vice-versa;
24. Evitar ficar tocando no túmulo e nos objetos de decoração do mesmo, como fotos, crucifixo, arranjos de flores etc.;
25. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca no momento da visita;
26. Caso necessite usar lenços para limpar rosto e nariz, preferencialmente, optar por lenços descartáveis, fazendo o descarte em lixeiras com tampa e pedal;

27. Orienta-se às pessoas que após a permanência no cemitério para realização da visita ao túmulo dos finados e eventos afins, deve-se:

- Retirar o calçado ao adentrar à residência e higienizá-lo com produto recomendado pela ANVISA;
- Fazer a troca imediata de toda a roupa utilizada, encaminhando-a para a lavagem;
- Higienizar com álcool a 70% ou produtos desinfetantes certificados pela ANVISA, que possam ser usados em substituição do álcool a 70%, na concentração e tempo recomendado pelo fabricante os objetivos levados para o local, como chaves, carteiras e celular.

**IMPORTANTE:** a fim de se evitar acidentes/queimaduras, recomenda-se o extremo cuidado com a utilização de álcool à 70% para higienização das mãos, devido a presença das velas nas sepulturas, covas e outros.

Natal/RN, 28 de outubro de 2021.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DIVIANE ALVES DA SILVA, Subcoordenadora de Vigilância Sanitária**, em 28/10/2021, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **KELLY KATTIUCI BRITO DE LIMA MAIA, Coordenadora de Vigilância em Saúde**, em 28/10/2021, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS, Secretário de Estado da Saúde Pública**, em 28/10/2021, às 21:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11781962** e o código CRC **96BAED9C**.